



LEITURA NA SESSÃO

22/03/22

Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0343/2022-GP/PMC

Cáceres - MT, 11 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
**VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres  
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório  
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo nº 5.459/2022 de 23/02/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
Em 14 / 03 /2022  
Horas 12:55 Sobnº 956  
Ass. Poliâni Silva

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 0159/2022-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento nº 025/2022, de autoria do ilustre vereador, **Luiz Landim** (PV), que solicita ao Executivo Municipal o envio de informações quanto à realização de fiscalização sanitária aos estabelecimentos de produção de alimentos no modelo *delivery*, inclusive, no tocante aos entregadores/motoboys, sobre os protocolos de segurança e higiene para a prevenção da Covid-19.

Em resposta, vimos encaminhar a Vossa Excelência as informações prestadas pela Coordenadoria de Vigilância em Saúde – SMS, através do Ofício nº 010/2022/CVS/CÁCERES, datado de 08/03/2022, cópia anexa.

Atenciosamente.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**  
Prefeita de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CÁCERES SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

---

OFICIO Nº 010/2022/CVS/CÁCERES/MT

Cáceres-MT, 08 de março de 2022.

Ao  
Excelentíssimo Presidente da Câmara de Vereadores  
Domingos Oliveira dos Santos

Prezado senhor,

Em resposta a Indicação 17/2022 de lavra do Ilustre Edil Luiz Landim, temos a informar:

Com o inicio da pandemia de COVID-19 houveram deliberações e normativas a nível nacional, estadual e municipal quanto a práticas e protocolos de biossegurança para enfrentamento da COVID-19.

Mais especificamente com relação aos serviços de delivery de alimentação, a princípio cumpre ressaltar que não há evidências de que alimentos são uma fonte de contaminação de Covid-19.

Sobre os cuidados em meio à Covid-19, deve ser destacada a Nota Técnica (NT) nº 23/2020 SEI/GGALI/DIRE2/ANVISA que esclarece, sobre o vírus SARS-COV-2, que, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), ele pode persistir por poucas horas ou vários dias, dependendo do tipo de superfície, temperatura e umidade do ambiente; entretanto, são eliminados pela higienização ou desinfecção das superfícies pela ação de detergentes, sabões e desinfetantes, bem como pela lavagem das mãos. Destaca-se que o vírus é sensível às temperaturas normalmente utilizadas para cozimento dos alimentos (em torno de 70°C), e que precisa de um hospedeiro – animal ou humano – para se



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CÁCERES SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Desta forma, as orientações oferecidas foram rigorosamente pautadas nas Notas Técnicas, sendo que eventualmente, se houveram descumprimentos, somente chegam até esta Coordenação através de denúncias, todas certificadas e devidamente respondidas.

Salientamos que as medidas de biossegurança para combate ao vírus SARS-COV-2 devem ser seguidas não somente por estabelecimentos comerciais, mas também pela população usuária dos serviços de delivery, que constantemente são instadas pela mídia sobre as medidas a serem cumpridas.

Certos de atender a solicitação coloca-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

**CYNARA PIRAN  
COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**